



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 035/2020, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, do processo nº 028/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, com sede estabelecida à Avenida Ulisses Montarroyos, nº 2387 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-620, e-mail: licitacao@alcancenordeste.com.br, representado pelo Sr. **FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE**, RG 2141718 SSP-PE, nº, CPF nº 515.270.654-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os preços de o fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da 1.1. **A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nas condições estabelecidas no ato convocatório:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml pó para suspensão oral (Básico)	Frasco	SANDOZ	4.000	R\$ 8,85	R\$ 35.400,00
22	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 500mg+125mg	Comp	SANDOZ	60.000	R\$ 0,67	R\$ 40.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.600,00

3.2 - O valor ora contratado é de (Setenta e cinco mil e seicentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** FARMACIA CENTRAL — Avenida Severino Pinheiro, Nº 171 — Centro -

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE
51527065472



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Limoeiro- PE, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

- b) **Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.
- c) A empresa deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2 - A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Limoeiro**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

4.3 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **Secretaria de Saúde** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **Secretaria de Saúde** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

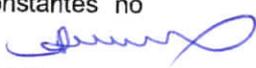
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

8.1.2. Rejeitar os insumos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE:
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE em 20/08/2016 às 11:05:47. CN: CN=Fabiano Rodrigues de Andrade, OU=PM de Limoeiro, OU=PE, C=Brasil. DN: CN=Fabiano Rodrigues de Andrade, OU=PM de Limoeiro, OU=PE, C=Brasil. Email: fabiano@limoeiro.pe.gov.br. Localização: 20/08/2016 11:05:47. Total Páginas: Versão: 9.2.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- 8.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

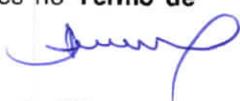
9.1. São deveres da **CONTRATADA**:

- 9.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) insumo(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;
- 9.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- 9.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Saúde**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

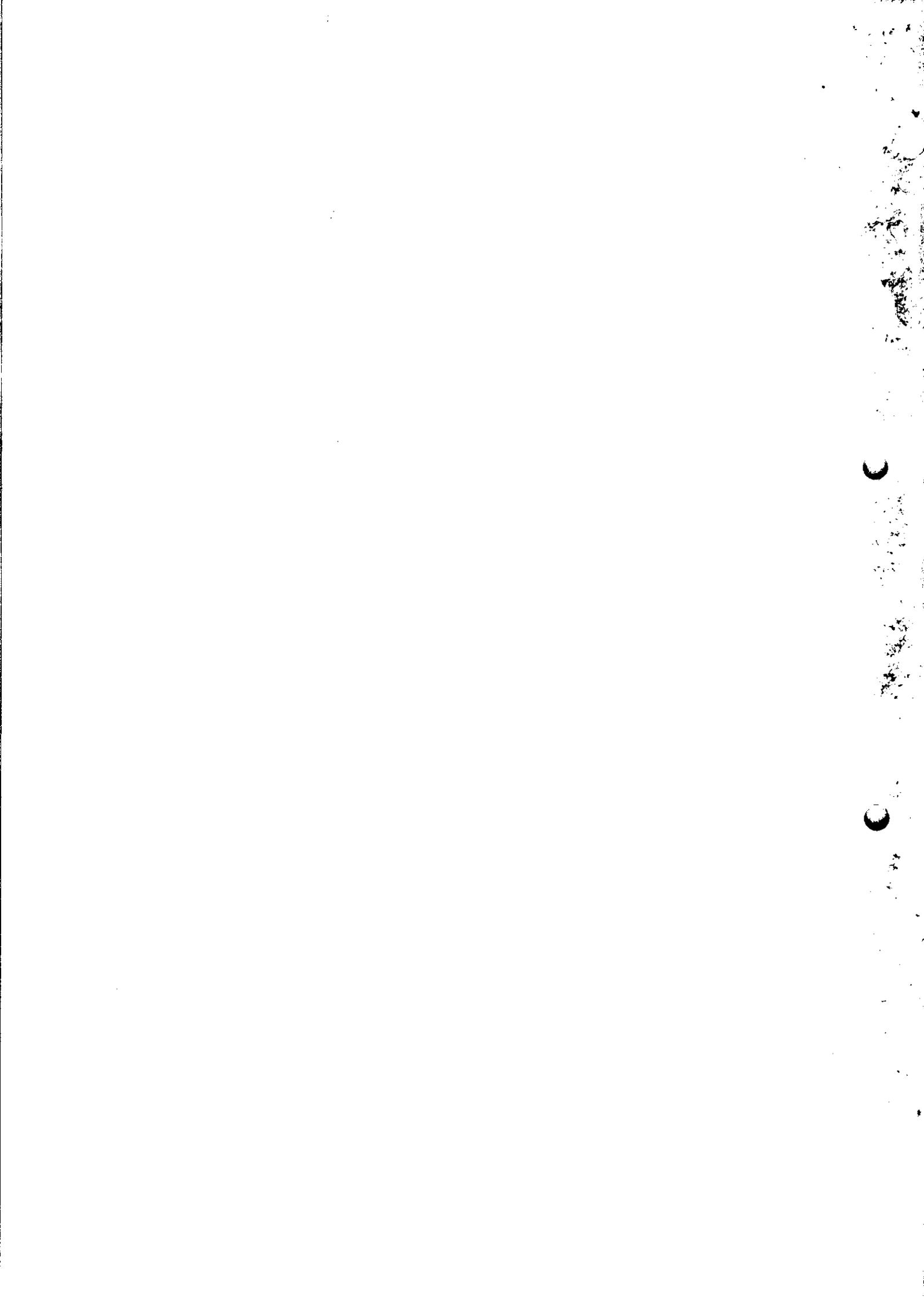
CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- 10.3. Os insumos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
S DE
ANDRADE
5152706547

Assinado eletronicamente por
FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE em 15/07/2015
Data: 2015-07-15 17:00:25
CPF: 040.040.040-040
OU=Secretaria de Saúde
OU=Fiscalização
OU=FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE em 15/07/2015
Data: 2015-07-15 17:00:25
CPF: 040.040.040-040





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

de Limoeiro: www.limoeiro.pe.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

14.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

14.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /202X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

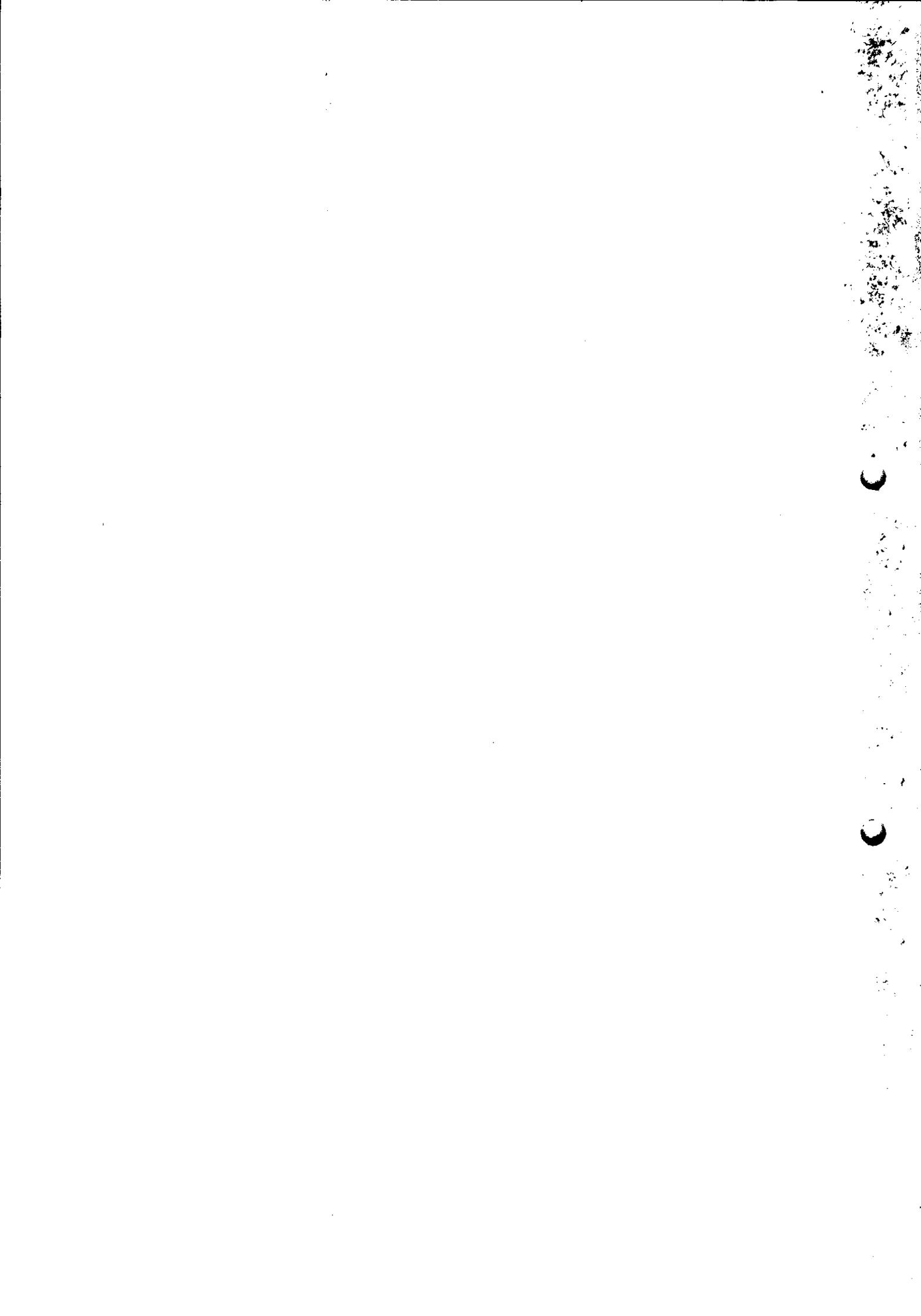
16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Limoeiro pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do insumo não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE
CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700


FABIANO
RODRIGUES
DE
ANDRADE
51527065472

Assinado eletronicamente por FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE em 20/04/2025 às 15:17:00. O documento possui uma cópia digitalizada em PDF. O documento original encontra-se no sistema de arquivos da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE. O documento foi assinado digitalmente em 20/04/2025 às 15:17:00.47. Font: Helvetica Verdana, 12.0.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro, do Estado do Pernambuco, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Limoeiro, 15 de junho 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

**FABIANO
RODRIGUES
DE ANDRADE
51527065472**

Assinado digitalmente por FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE:
51527065472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=24664499000108,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
*PF A1, CN=FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE51527065472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-15 17:01:16
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fabiano Rodrigues de Andrade
CPF: 515.270.654-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____